



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 009/2020.

SÚMULA: "CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, BEM COMO CONCEDE PARCELAMENTO EM ATÉ 07 VEZES NO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOÁS FERRAZ MICHETTI* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 40/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido desconto de 05% (cinco por cento) para o pagamento à vista, até a data de vencimento normal da primeira parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020.

Art. 2º. Fica concedido o parcelamento em até 07 (sete) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2020.

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior que a quantia de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal